



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
DIRETORIA DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE
EDITAL

EDITAL MUC/PRPE/UFCAT Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO EXECUTIVA DA MORADIA UNIVERSITÁRIA DO CERRADO

A Comissão Eleitoral, designada pela [Portaria PRPE/UFCAT nº 9, de 15 de junho de 2026](#), torna pública a abertura do processo de eleição para a Comissão Executiva da Moradia Universitária do Cerrado da Universidade Federal de Catalão - CE/MUC/UFCAT (Exercício 2026).

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

1.1. O presente edital visa estabelecer procedimentos necessários à realização de eleições de Representantes Estudantis junto à Comissão Executiva da Moradia Universitária do Cerrado da Universidade Federal de Catalão - CE/MUC/UFCAT, conforme deliberado nos Arts. 17 e 18 do [Regimento Interno da MUC](#).

1.2. Ficam convocadas/os as/os estudantes residentes regulares da Moradia Universitária do Cerrado - MUC, para participação no processo de eleição da Comissão Executiva, visando o exercício da representação de residentes no mandato que se inicia no ano de 2026.

1.2.1. Serão preenchidas quatro (4) vagas de natureza eletiva, com titulares e suplentes, eleitas/os pelas/os pares.

1.2.2. O prazo de mandato será de um (1) ano, com possível prorrogação por igual período, conforme parágrafo único do Art. 14º do [Regimento Interno da MUC](#).

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral será composta, prioritariamente, pelas/os estudantes vinculadas/os à Comissão Executiva vigente com apoio da PRPE, caso necessário, conforme Art. 8º da [Resolução PRPE/UFCAT Nº 01/2022](#).

2.1.1. Membras/os da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar às vagas da Comissão Executiva.

2.2. São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- I - contribuir com a divulgação deste Edital de Chamada do processo eleitoral junto às/aos residentes da MUC;
- II - informar e sensibilizar as/os residentes da MUC sobre a importância do processo eleitoral;
- III - buscar suscitar candidaturas;

- IV - divulgar as candidaturas válidas e deferidas;
- V - divulgar datas de ocorrência das eleições, de acordo com o cronograma disponível no ANEXO I do presente Edital;
- VI - divulgar o resultado das eleições, explicitando as/os candidatas/os eleitas/os em cada segmento (titulares e suplentes);
- VII - lavrar a Ata do Processo Eleitoral, contendo as seguintes informações: dia, local e hora da Eleição, composição da Comissão Eleitoral, a quantidade de residentes da Moradia, a quantidade de estudantes que votaram, a quantidade de votos válidos, a quantidade de votos nulos, as/os candidatas/os que receberam votos, incluindo as informações sobre as chapas concorrentes, especificando a quantidade de votos de cada candidatura e demais intercorrências do pleito; e
- VIII - encaminhar os documentos referentes à eleição para a Equipe Gestora da MUC.

2.3. Caberá à Comissão Eleitoral, sob supervisão e anuência da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e da Equipe Gestora da MUC:

- I - elaborar e tornar público o presente Edital de chamada do Processo Eleitoral;
- II - receber as pré-inscrições das candidaturas à Comissão Executiva, que deverão ser feitas em Formulário online específico (utilizando a plataforma Google Forms), cujo *link* para acesso é: <<https://forms.gle/fTpWTfBAfdbzAv41A>>;
- III - julgar a validade das candidaturas pré-inscritas, de acordo com os critérios de elegibilidade presentes no Art. 7º deste Edital;
- IV - informar as candidaturas válidas à Equipe Gestora da MUC;
- V - organizar a eleição de forma convencional;
- VI - apurar e conduzir a divulgação do resultado da eleição após apuração dos votos físicos, conferindo transparência ao processo eleitoral; e
- VII - solicitar a divulgação do resultado final da eleição para representantes da comissão executiva no site da PRPE.

2.4. A elaboração do calendário do processo eleitoral considera as seguintes etapas:

- I - período de inscrição das candidaturas;
- II - homologação das inscrições pela comissão eleitoral;
- III - período de campanha eleitoral;
- IV - período de realização da eleição;
- V - apuração dos votos pela comissão eleitoral; e
- VI - divulgação da data de homologação da Comissão Executiva.

3. DAS/OS VOTANTES E DAS/OS CANDIDATAS/OS

3.1. São votantes todas/os as/os estudantes residentes da MUC/UFCAT na data da eleição.

3.2. Poderão ocupar as vagas na Comissão Executiva a/o estudante residente selecionada/o por meio de Edital e que, dessa forma, tenha atendido a todos os critérios de elegibilidade para ingresso na MUC, dispostas no Capítulo II do Regimento Interno da MUC.

3.3. Não poderá se candidatar à Comissão Executiva da MUC a/o estudante que:

- I - for integrante da Comissão Eleitoral;
- II - não possuir em seu Histórico Acadêmico carga horária restante considerada suficiente para cursar no mínimo dois (2) semestres subsequentes à eleição, ou seja, aquelas/es que estejam cursando o último semestre do curso;
- III - possuir processo aberto junto à Comissão Disciplinar da MUC;
- IV - possuir menos de dois (2) semestres residindo na MUC;

V - estiver em atendimento de caráter emergencial na MUC, conforme Art. 7º, § 2º do [Regimento Interno da MUC](#).

3.4. Para realizar a pré-inscrição das candidaturas, as/os residentes deverão preencher o Formulário online disponível no link a seguir: <<https://forms.gle/fTpWTfBAfdbzAv41A>>.

3.5. Os recursos poderão ser encaminhados para avaliação da Comissão Eleitoral através do e-mail: <muc.prpe@ufcat.edu.br>, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital ([ANEXO I](#)).

4. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

4.1. A eleição será por meio de voto direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

4.1.1. Cada eleitora/r poderá votar em até quatro (4) chapas.

4.1.2. Cada chapa será composta por apenas um (1) candidata/o à Comissão Executiva e sua/seu suplente.

4.2. A votação ocorrerá por meio físico de votação e totalização de votos.

4.2.1. A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da consulta, ocorrendo de forma ininterrupta.

4.2.2. A eleição ocorrerá de forma convencional, com o uso de urnas e cédulas de votação impressas, a ser realizada na MUC/UFCAT.

4.3. Serão consideradas eleitas as quatro chapas que obtiverem o maior número de votos válidos em ordem decrescente.

4.3.1. Em caso de empate do número de votos entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cuja/o titular possua mais tempo de residência na MUC.

4.3.2. Permanecendo o empate, será considerada eleita a chapa cuja/o titular possua maior tempo de vínculo no curso em que se encontra matriculada/o.

4.3.3. Permanecendo o empate, será considerada eleita a chapa cuja/o titular possua maior idade.

4.4. Havendo coincidência de número de vagas e número de chapas inscritas ou se o número de chapas inscritas for inferior ao número de vagas existentes, a eleição será dispensada, sendo declaradas eleitas as chapas inscritas.

4.5. Caso não haja chapas inscritas em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas, a Comissão Eleitoral é desfeita e as/os representantes das/os estudantes na Comissão Executiva da MUC serão convidadas/os pela/o Pró-Reitora/r de Políticas Estudantis, sendo respeitados os seguintes critérios:

I - As/Os membros/as serão as/os estudantes moradores da MUC que já se encontram na Comissão Executiva vigente e que ainda não completaram dois mandatos consecutivos;

II - As/Os novas/os membras/os poderão, num prazo de dez (10) dias úteis, indicar as/os outras/os membras/os caso não atingido o número mínimo de aceite, e estas/es deverão estar de acordo com a indicação e respeitando os critérios de elegibilidade.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela PRPE, observado no que couber, o disposto na legislação em vigor.

5.1.1. O [Regimento Interno da MUC](#) e a [Resolução PRPE/UFCAT N° 01/2022](#) serão considerados, no que couber, como parte deste Edital.

TAE - Sérgio Silva Idalino

Presidente da Comissão Eleitoral

[Portaria PRPE/UFCAT n° 9, de 15 de junho de 2026](#)

EDITAL MUC/PRPE/UFCAT Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2026

ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO EXECUTIVA DA MORADIA UNIVERSITÁRIA DO
CERRADO

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	19/06/2026
Período para Impugnação do Edital	19/06/2026 a 20/06/2026
Resultado da Impugnação do Edital	21/06/2026
Período de pré-inscrições das chapas	22/06/2026 a 29/06/2026
Publicação do resultado preliminar das inscrições	30/06/2026
Prazo para recurso das inscrições	01/07/2026 a 02/07/2026
Publicação do resultado final das inscrições	03/07/2026
Período para campanha eleitoral	04/07/2026 a 14/07/2026
Período para realização da eleição	15/07/2026, das 08h às 21h
Publicação do resultado preliminar da eleição	16/07/2026
Período de recurso ao resultado da eleição	17/07/2026
Publicação do resultado final da eleição	20/07/2026



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SILVA IDALINO, Coordenador(a)**, em 19/06/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0351202** e o código CRC **5E03C014**.

Referência: Processo nº 23852.004441/2026-01

SEI nº 0351202